



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015-ECO

*Transferência externa - ano letivo de 2015,
para alunos oriundos de Instituições
Públicas de Ensino Superior.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2015-DAA, de 15/01/2015, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2015;

considerando a análise de aproveitamento de estudos da requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de Ciências Econômicas;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de transferência externa da requerente **Jessica Andressa Leite** para o curso de **Ciências Econômicas** da UEM, turno noturno, ano letivo de 2015, em razão de ser enquadrada na **2ª série** do curso, não havendo vagas para essa série:

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Econômicas**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 22 de janeiro de 2015.

Prof.Dr. Jaime Graciano Trintin,
COORDENADOR.